

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

(Participação regular de alunos em Grupos-Equipa de outro Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada).

Considerando que no Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada (AE/ENA), designada como AE/ENA de Origem não existe a oferta da modalidade selecionada, na disciplina selecionada (apenas para Desportos Gímnicos e Desportos Adaptados), no escalão/género pretendido, para que os seus alunos, pertencentes àquele escalão/género, interessados na prática daquela modalidade, possam usufruir da oferta da mesma noutra escola, designada como Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada (AE/ENA) de Acolhimento, em conformidade com o Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE) em vigor;

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, no sentido de estabelecer os termos da inscrição e do intercâmbio entre os AE/ENA, ao abrigo do Programa Estratégico do Desporto Escolar e do Regulamento do Programa do Desporto Escolar do corrente ano letivo e que se regerá ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª: O AE/ENA de Acolhimento divulgará, em colaboração com os professores do Clube de Desporto Escolar, junto do AE/ENA de Origem, as atividades do Grupo-Equipa que decorrerão ao longo do ano;

Cláusula 2.ª: O AE/ENA de Origem promoverá, em colaboração com os professores do Clube de Desporto Escolar, a divulgação das atividades (treino e competição) do Grupo-Equipa, que decorrerão ao longo do ano, junto dos interessados;

Cláusula 3.ª: O AE/ENA de Acolhimento assegura, de acordo com o Programa do Desporto Escolar, os recursos espaciais e materiais necessários e adequados ao desenvolvimento das atividades de treino e competição bem como, a coordenação e orientação técnico-pedagógica dos alunos/atletas que integram o Grupo-Equipa;

Cláusula 4.ª: Os alunos matriculados no AE/ENA de Origem, que se queiram inscrever nas atividades do Grupo-Equipa do AE/ENA de Acolhimento, terão de apresentar por escrito ao Diretor da AE/ENA de Origem, a autorização do Encarregado de Educação para que o aluno possa ser inserido no protocolo - (documento disponível no site do Desporto Escolar “Autorização pelo encarregado de educação para inserção do seu educando em Protocolo de Cooperação”);

Cláusula 5.ª: Para efetivação da inscrição no Grupo-Equipa do AE/ENA de Acolhimento, o aluno deverá apresentar a declaração de consentimento prévio do titular dos dados pessoais do AE/ENA de Acolhimento devidamente assinada;

Cláusula 6.ª: Os alunos do AE/ENA de Acolhimento, envolvidos nas atividades do Grupo-Equipa são beneficiários do apoio que é prestado e assegurado pelo Sistema Nacional de Saúde. Quaisquer danos que um aluno/atleta possa sofrer em consequência de um eventual acidente escolar, estão cobertos pelo seguro escolar obrigatório, que deverá ser sempre acionado pelo AE/ENA de Origem;

Cláusula 7.ª: O presente protocolo de cooperação vigorará durante o presente ano letivo. Quaisquer dos outorgantes interessados na denúncia do presente protocolo de cooperação, deverá comunicá-lo por escrito à contraparte, com a antecedência mínima de um mês, em relação ao termo final do protocolo.